

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN E O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - IEPTB.

A UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**, doravante denominada **PGFN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0216-53, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", 8º Andar, Brasília-DF, CEP 40.048-900, neste ato representada pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Senhor Fabrício da Soller, carteira de identidade nº 8080312682, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.223.979-00, nomeado pelo Decreto de 22 de dezembro de 2015, publicado no D.O.U de 23 de dezembro de 2015, e o **INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL**, doravante denominado **IEPTB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.656.766/0001-17, com sede na SRTVS, Quadra 701, Lote 05. Bloco A, salas 601/604. Centro Empresarial Brasília, CEP.: 70.340-906, neste ato representado por seu Presidente nacional, Senhor Léo Barros Almada, carteira de identidade no 1375213-4, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.591.867-20, RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2012**, com observância, no que couber, da Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, excluído o Decreto nº 6.170, 25 de julho de 2007, e a Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, por não haver repasse de recursos, bem como pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto deste Aditivo a alteração do parágrafo terceiro do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2012, que passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO TERCEIRO – As CDA serão apresentadas na primeira quinzena de cada mês, em conformidade com o §2º do art. 10, da MPV nº 2.200/2001, preferencialmente por meio eletrônico, juntamente com o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), Guia da Previdência Social (GPS) ou Guia própria, devidamente preenchidos, diretamente às CRA instaladas, ou a serem instaladas, nas sedes das Seções Estaduais do IEPTB.


CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2012, ora não aditadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – O presente instrumento será publicado pela PGFN, em extrato no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo os partícipes, foi lavrado o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelos respectivos representantes.

Brasília-DF, 20 de abril de 2016.


Fabrício da Soller
Procurador-Geral da Fazenda Nacional


Léo Barros Almada
Presidente do Instituto de Estudos de Protesto de Títulos Do Brasil - IEPTB